



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Bonito**

quarta-feira, 6 de dezembro de 2017

Ano IV - Edição nº 00704 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Bonito publica**



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E890CCBB5EEC875C1C98BD13768FB637

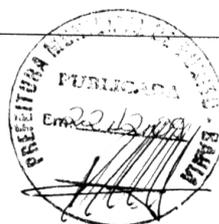
## Prefeitura Municipal de Bonito

# SUMÁRIO

- Lei 159/09 - Autoriza o poder executivo a adquirir a propriedade de uma área de terras na zona urbana, para fim de urbanização, e dá outras providências.
- LEI° N°087/05 -  
DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BONITO, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0966/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0967/2017
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0965/2017

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei

**LEI N.º 159/2009**

De 22 de dezembro de 2009.

**"Autoriza o Poder Executivo a adquirir a propriedade de uma área de terras na zona urbana, para fins de urbanização, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no art. 8.º da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei 8.666/93:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, a propriedade de uma área de terras na zona Urbana deste Município, medindo 226.959 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove metros quadrados), denominada Fazenda Esperança, situada no perímetro urbano do município de Bonito, limitando-se ao Norte, com Dr. Ivan Tavares e Faz. Diamantina, no contorno; ao Sul, com João Cordeiro Neves e Armando Souza; ao Nascente, com a Faz. Araguaia e a Rodovia Utinga/Várzea do Cerco e ao Poente, com o Rio Bonito, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Utinga-BA, no Liv. 2-D, fls. 035, Mat. 325, de propriedade do Sr. Raymundo Nonato Novais Barros.

Parágrafo único - O preço da compra do imóvel, avaliado previamente em R\$ 150.000,00, poderá ser parcelado em até 24 meses.

Art. 2.º A área, referida no artigo anterior, localizada no perímetro urbano estabelecido no art. 1.º da Lei n.º 087/2005, será utilizada para fins de urbanização e regularização imobiliária urbana do município de Bonito.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
Gestãotransparente@yahoo.com.br.

# Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 3.º A aquisição de que trata esta Lei ocorrerá na forma prevista no Art. 8.º da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a outorga de título de propriedade, mediante legitimação de posse, doação ou qualquer outro título translativo de equivalente, das áreas compreendidas no Art. 1.º desta lei, na forma da Lei Municipal 087/2005, de 17 de maio de 2005.

Parágrafo único - Para fins no disposto no *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal realizará desmembramento da área, observadas as disposições da Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

Art. 5.º - Para fins de concessão do título de que trata o artigo anterior, será devido o pagamento referente a despesas administrativas a ser recolhido pelo requerente, com valores fixados na tabela a seguir:

Imóvel urbano	Imóvel comercial
R\$ 1,00 por m <sup>2</sup>	R\$ 1,50 por m <sup>2</sup>

Parágrafo único - Ficam isentas do pagamento das taxas de que trata o *caput* deste artigo as pessoas de baixa renda, assim consideradas aquelas cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no CAD ÚNICO.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, previstos na Lei Orçamentária, ficando o Executivo autorizado a efetuar, mediante decreto, as modificações orçamentárias decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2009.

Rômulo Antônio Carneiro de Oliveira  
PREFEITO

Praça Benedito Mina, nº 629 - Cep. 46820-000 - Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
Gestãotransparente@yahoo.com.br.

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PRA FRENTE BONITO

LEI N.º 087/2005  
De 17 de maio de 2005.

**“Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Bonito, autoriza doação e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no art. 8.º da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A área urbana ou perímetro urbano do Município de Bonito fica fixado nos seguintes limites e confrontações:

NORTE: com IVAN TAVARES RAMOS, EDUARDO SANTOS e BA 426  
LESTE: Com MANOEL JOSÉ DE SOUZA e INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ  
SUL: Com BA 142 e ARMANDO LEÃO e OUTROS  
OESTE: Com RIO BONITO e PAULO VILA

Art. 2.º - Fica o chefe do Executivo autorizado a transferir, mediante doação, domínio de área no perímetro urbano, adquirida pelo Município através do título de domínio conferido pelo Estado da Bahia, ocupada por particular, na qual se encontra instalado ou edificando.

Parágrafo único – A área de que trata o *caput* deste artigo também poderá ser doada a pessoas comprovadamente carentes para o fim de edificação residencial, conforme dispuser o decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3.º A área urbana objeto da doação de que trata o *caput* do artigo anterior não porta destinação pública ou finalidade específica.

Art. 4.º A ocupação por particular será demonstrada pelas seguintes provas:

- a) Conta de água, luz ou telefone em nome do interessado;
- b) Registro no Cadastro Municipal;
- c) Declaração firmada por duas pessoas;
- d) Qualquer outro documento idôneo que comprove a ocupação.

Art. 5.º O pedido de legitimação de posse, de que trata o art. 4.º desta Lei, será acompanhado dos seguintes documentos:

Pça. Benedito Mina, nº 629 - Cep. 46.820-000 - Bonito - Bahia - Fone: (0\*\*75) 343-2161 / 2162  
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: bonitoba@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PRA FRENTE BONITO

---

- a) Requerimento do interessado, com sua qualificação completa;
- b) Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor);
- c) Documentos referidos no artigo anterior.

Art. 6.º Integra a presente Lei, como anexo 1, o memorial descritivo da área do perímetro urbano do Município.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 17 de maio de 2005.

EDIVANE JOSÉ DE SOUZA  
PREFEITO

---

Pça. Benedito Mina, nº 629 - Cep. 46.820-000 - Bonito - Bahia - Fone: (0\*\*75) 343-2161 / 2162  
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: bonitoba@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0966/2017

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0966/2017

<b>EM FAVOR DO CREDOR: JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO</b>	<b>CNPJ/CPF: 212.514.285-68</b>
----------------------------------------------------------	---------------------------------

**OBJETO:** REFERENTE AO PAGAMENTOS PELOS SEREM PRESTADOS NA REALIZACOES DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS COMO ORTOPEDISTA EM PESSOAS DEONTES DESTA CIDADE

**TOTAL:** R\$ 1.315,79(MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: [WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br) – BONITO – BA 01/11/2017

# Prefeitura Municipal de Bonito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0967/2017

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0967/2017

<b>EM FAVOR DO CREDOR: MOACOR BARRETO PAIVA</b>	<b>CNPJ/CPF: 431.133.385-49</b>
-------------------------------------------------	---------------------------------

**OBJETO:** REFERENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE LANCHE PARA O SETOR DE MARCAÇÃO DE EXAMES DESTA CIDADE

**TOTAL: R\$ 1.100,00(MIL E CEM REAIS)**

*DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: [WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br) – BONITO – BA 01/11/2017*

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA DE  
**BONITO**  
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Sector de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ: 16.245.375/000151

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0965/2017**

**RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0965/2017**

<b>EM FAVOR DO CREDOR: MAIRA OLIVEIRA DE SOUZA-ME,</b>	<b>CNPJ/CPF: 27.024.279/0001-08</b>
--------------------------------------------------------	-------------------------------------

**OBJETO: EMPENHADO PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GIRADOLAS DE 360 TIROS E FOGOS 12X1, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATO DE INAUGURAÇÃO NO DISTRITO DE CATUABA, ZONA RURAL E NO FESTIVAL REGIONAL DO CAFÉ, NA SEDE DESTE MUNICIPIO.**

**\_TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

*DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL - SITE: [WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br) – BONITO – BA 01/11/2017*